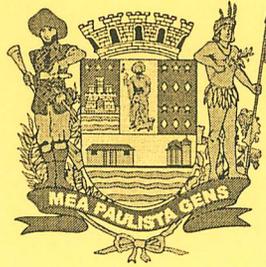


Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Leitura em Plenário na
Sessão Ordinária de

2ª
13/02/2023

Secretário

PROJETO DE LEI N.º 13-E

DATA DA ENTRADA: 08 DE FEVEREIRO DE 2023

AUTOR: PODER EXECUTIVO

ASSUNTO: DISPÕE SOBRE AS ATRIBUIÇÕES DO SERVIDOR DESIGNADO COMO ORIENTADOR DO POLO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VIRTUAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - UNIVESP

APROVADO EM: 23/02/2023, 3ª Sessão Ordinária, por unanimidade

REJEITADO EM: _____

ARQUIVADO EM: _____

RETIRADO EM: _____

OBS: Maioria Absoluta

Única discussão e votação nominal



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

São Roque – Terra do Vinho e Bonita por Natureza

MENSAGEM N.º 13/2023
De 08 de fevereiro de 2023



Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar à apreciação de Vossa Excelência e desta Nobre Câmara Municipal a presente Propositura que dispõe sobre as atribuições do servidor designado como orientador do Polo da Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo – UNIVESP.

Fora firmado entre a Prefeitura da Estância Turística de São Roque e Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo, Acordo de Cooperação, cujo objeto é a instalação de polo presencial para funcionamento das atividades de ensino, pesquisa e extensão da UNIVESP na modalidade à distância (EAD) no Município de São Roque. Uma das obrigações do Município é a designação de servidores municipais para as funções de mediador presencial e orientador do polo.

A atividade de orientador do Polo da UNIVESP São Roque é justificada por diversas atribuições e funções de suma importância para o bom funcionamento do polo e que estão precisamente descritas na DELIBERAÇÃO CTA N. 53/2021, de 07 de junho de 2021, documento que norteia a estrutura de recursos humanos necessários nos polos da UNIVESP. Em resumo, o orientador do Polo da UNIVESP possuirá um regime de trabalho diferenciado, com responsabilidade e atribuições específicas a fim de garantir o sucesso e o bom andamento das atividades do Polo da UNIVESP em São Roque. Entre tais atividades está a recepção e orientação aos alunos quanto ao funcionamento e regras do Polo, realizar as matrículas dos alunos e responsabilizar-se por todo o processo de aplicação de provas. Além disso, o servidor que ocupar a função de Orientador do Polo, necessitará trabalhar integralmente no Polo no período das 13:00 às 22:00 horas com uma hora de intervalo.

Desta forma, a presente propositura visa fixar as atribuições do Orientador do Polo da UNIVESP de São Roque, bem como, gratificar pelo desempenho de tão relevante função, valorizando esta mão de obra que contribuirá com os resultados esperados pela UNIVESP

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência e demais membros desta Augusta Casa meus votos de elevada estima e distinta consideração, **requerendo para este projeto de lei os benefícios da tramitação sob regime de urgência**, nos termos do art. 191, inciso II e art. 195, do Regimento Interno dessa Augusta Casa de Leis.

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
Prefeito da Estância Turística de São Roque

Ao Excelentíssimo Senhor
Rafael Tanzi de Araújo
Dd. Presidente Da Egrégia Câmara Municipal Da
Estância Turística De São Roque/SP

Assinado por 1 pessoa: MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/B974-F05B-6153-7241> e informe o código B974-F05B-6153-7241





**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

São Roque – Terra do Vinho e Bonita por Natureza

PROJETO DE LEI N.º 13/2023
De 08 de fevereiro de 2023



Dispõe sobre as atribuições do servidor designado como orientador do Polo da Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo – UNIVESP.

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O servidor nomeado para desempenhar atividade de orientador do Polo da Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo – UNIVESP terá as seguintes atribuições:

I – trabalhar no desenvolvimento de ações que facilitem e incentivem o trabalho dos tutores presenciais e virtuais, assim como dos estudantes do Polo;

II – participar de reuniões sempre que solicitado pela UNIVESP;

III – estimular colaboração, integração e participação dos estudantes do Polo, atuando como facilitador dos trabalhos entre alunos e tutores;

IV – fazer reunião inicial com tutores presenciais que estarão vinculados aos cursos do Polo para mostrar o local e apresentar as turmas;

V – realizar aula inaugural para os alunos em conjunto com tutores presenciais;

VI – mostrar a todos os alunos a estrutura do Polo (laboratórios, sala de estudos, biblioteca, salas de aula, secretaria acadêmica, espaços comuns, etc).

VII – organizar o horário de atendimento da tutoria presencial;

VIII – manter o calendário acadêmico sempre visível, assim como informativos sobre os cursos;

IX – incentivar a presença dos alunos no uso dos espaços do Polo como biblioteca, laboratório, salas de estudo;



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

São Roque – Terra do Vinho e Bonita por Natureza



X – coordenar com tutores grupos de estudos para revisão de provas;

XI – monitorar o trabalho e a frequência dos tutores que farão as medições presenciais, orientações de estágio, e de Atividades Acadêmicas Científico Culturais – AACC;

XII – organizar a logística de apresentação de Trabalhos de graduação de seu Polo quando houver;

XIII – planejar e acompanhar a aplicação das provas presenciais;

XIV – providenciar a vista e a revisão de provas, quando solicitado pelo aluno;

XV – auxiliar na divulgação dos informativos;

XVI – desenvolver e organizar pequenos eventos, em parceria com os tutores para contribuir com as atividades científicas e culturais em seu Polo;

XVII – atender alunos e orientar sobre suas dúvidas em relação ao curso, ao funcionamento do Polo, à plataforma e ao atendimento.

Art. 2º A nomeação do servidor como orientador do Polo da Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo – UNIVESP, será feita por decreto do Prefeito.

Art. 3º A gratificação para o servidor nomeado como orientador Polo da Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo – UNIVESP será correspondente ao valor de 50% (cinquenta por cento) do nível V, fazendo jus a gratificação de função enquanto perdurar a nomeação.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 08/02/2023

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
Prefeito da Estância Turística de São Roque



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B974-F05B-6153-7241

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO** (CPF 144.XXX.XXX-59) em 13/02/2023 08:35:04 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/B974-F05B-6153-7241>

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS para os devidos fins e em atendimento ao inciso II do artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que as despesas decorrentes do Projeto que dispõe sobre as atribuições do servidor designado como orientador do Polo da Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo – UNIVESP e cria a Gratificação onerará, neste exercício, as dotações próprias do orçamento em vigor, havendo, ainda, compatibilidade com a Lei do Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

DECLARAMOS, outrossim, que as despesas com gasto de pessoal, se mostram inferiores ao limite estabelecido no artigo 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

São Roque, 16 de fevereiro de 2023 .

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO

MARCOS ADRIANO CANTERO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO (Art.16 inciso I da Lei 101 de 04/05/2000)
PROJETO DE LEI - CRIAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO
RECEITA E DESPESA



ESPECIFICAÇÕES	RECEITA		
	2023	2024	2025
1.1.0.0.00.00			
RECEITA TRIBUTÁRIA	144.281.400,00	151.495.470,00	159.070.243,50
1.2.0.0.00.00			
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	5.400.000,00	5.670.000,00	5.953.500,00
1.3.0.0.00.00			
RECEITA PATRIMONIAL	5.830.000,00	6.121.500,00	6.427.575,00
1.7.0.0.00.00			
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	306.601.600,00	321.931.680,00	338.028.264,00
1.9.0.0.00.00			
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.842.000,00	6.134.100,00	6.440.805,00
TOTAL DAS REC.CORRENTES	467.955.000,00	491.352.750,00	515.920.387,50
2.4.0.0.00.00			
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	17.185.000,00	18.044.250,00	18.946.462,50
TOTAL DAS REC. DE CAPITAL	17.185.000,00	18.044.250,00	18.946.462,50
9.0.0.0.00.00			
DEDUÇÕES DA REC.CORRENTE	35.140.000,00	36.897.000,00	38.741.850,00
TOTAL DAS RECEITAS	450.000.000,00	472.500.000,00	496.125.000,00

ESPECIFICAÇÕES	DESPESA		
	2023	2024	2025
GRATIFICAÇÃO - 50% NÍVEL V			
1 - Gratificação - 50% NÍVEL V (ANUAL)	11.732,89	12.436,86	13.307,44
AUMENTO ESTIMADO/ANUAL	11.732,89	12.436,86	13.307,44
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO	0,00%	0,00%	0,00%
IMPACTO ESTIMADO SOBRE RECEITA CORRENTE LÍQUIDA			
	2023	2024	2025
(a) RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	432.850.000,00	454.492.500,00	477.217.125,00
TOTAL DESPESAS ORÇADA PESSOAL - PMSR	186.555.500,00	195.883.275,00	205.677.438,75
PREV. DESP. PESSOAL ATUALIZADA	186.567.232,89	186.579.669,75	186.592.977,20
(b) TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL	186.567.232,89	186.579.669,75	186.592.977,20
ÍNDICE DE PESSOAL PREVISTO (b/a)*	43,10%	41,05%	39,10%

São Roque, 15 de Fevereiro de 2023.

MARCOS ADRIANO CANTERO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

Assinado por 2 pessoas: MARCOS ADRIANO CANTERO e MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aao.roque.sp.gov.br/verificacao/DB22-D9F9-AC14-7433> e informe o código DB22-D9F9-AC14-7433





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DB22-D9F9-AC14-7433

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **MARCOS ADRIANO CANTERO** (CPF 272.XXX.XXX-26) em 16/02/2023 09:08:21 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ **MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO** (CPF 144.XXX.XXX-59) em 16/02/2023 09:17:49 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/DB22-D9F9-AC14-7433>



PARECER 034/2023

Parecer ao Projeto de Lei nº 13, de 08 de fevereiro de 2023, que *Dispõe sobre as atribuições do servidor designado como orientador do Polo da Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo – UNIVESP*

O Projeto de Lei nº 13, de 08 de fevereiro de 2023, de iniciativa do Poder Executivo, tem por finalidade dispor sobre as atribuições do servidor designado como orientador do Polo da Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo – UNIVESP.

Justifica o Poder Executivo que fora firmado entre a Prefeitura da Estância Turística de São Roque e Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo, Acordo de Cooperação, cujo objeto é a instalação de polo presencial para funcionamento das atividades de ensino, pesquisa e extensão da UNIVESP na modalidade à distância (EAD) no Município de São Roque. Uma das obrigações do Município é a designação de servidores municipais para as funções de mediador presencial e orientador do polo.

É o necessário.

A Constituição Federal, em seu artigo 61, atribuiu a seguinte iniciativa ao Presidente da República, a qual, pelo princípio da simetria, se estende aos demais chefes do Poder Executivo:

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

§ 1º São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que: (...)

II - disponham sobre: criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração; (grifei).

O Supremo Tribunal Federal já foi instado a se manifestar acerca da supracitada iniciativa:

É da iniciativa privativa do chefe do Poder Executivo lei de criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração, bem como que disponha sobre regime jurídico e provimento de cargos dos servidores públicos. Afronta, na espécie, ao disposto no art. 61, § 1º, II, a e c, da Constituição de 1988, o qual se aplica aos Estados-membros, em razão do princípio da simetria. [ADI 2.192, rel. min. Ricardo Lewandowski, j. 4-6-2008, P, DJE de 20-6-2008.]

Neste mesmo sentido dispôs o artigo 24, §2º, inciso I da Constituição do Estado de São Paulo, bem como foi reiterada a iniciativa do Chefe do

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



Poder Executivo no artigo 60, §3º da Lei Orgânica do Município de São Roque, que trata das iniciativas privativas do Prefeito para propor determinadas proposituras, conforme vejamos:

Art. 60. (...)

§ 3º São de iniciativa exclusiva do Prefeito as leis que:

- I - criem cargos, funções ou empregos públicos, fixem ou aumentem vencimentos ou vantagens dos servidores da Administração direta, autárquica ou fundacional;
- II - disponham sobre o regime jurídico dos servidores do Município;
- III - criem, alterem, estruturam as atribuições dos órgãos da Administração direta, autárquica ou fundacional.

Neste mister, quanto à iniciativa para deflagrar o Processo Legislativo, o projeto é revestido de legalidade, uma vez que matéria relacionada a criação de cargos, ao regime jurídico e à remuneração dos servidores municipais, são de iniciativa exclusiva do Poder Executivo.

Além do atendimento da competência e da iniciativa, o projeto para a concessão de aumentos de vencimentos ou remuneração deve demonstrar o cumprimento de requisitos de natureza orçamentária, previstos na Constituição Federal e na Lei de Responsabilidade Fiscal.

A propositura visa a criação de GRATIFICAÇÃO e, desta forma, vem devidamente acompanhada do impacto orçamentário-financeiro demonstrando os valores que o Município suportará com a medida, bem como a Declaração subscrita pelo Prefeito e Diretor do Departamento de Finanças, que tal

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



medida tem compatibilidade com a Lei do Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme determina a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Diante do exposto o projeto está apto a ser deliberado, cabendo a conveniência e oportunidade aos Nobres Vereadores, devendo receber pareceres das Comissões Permanentes de “Constituição, Justiça e Redação”, “Orçamento, Finanças e Contabilidade” e “Educação, Cultura, Lazer, Turismo e Meio Ambiente”.

Nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal, o quórum para aprovação da presente propositura é: maioria absoluta, única discussão e votação nominal.

É o parecer.

São Roque, 14 de fevereiro de 2023

VIRGINIA COCCHI WINTER

ASSESSORA JURÍDICA

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 17 – 16/02/2023

Projeto de Lei Nº 13/2023-E, 08/02/2023, de autoria do Poder Executivo.

Relator: Vereadora Cláudia Rita Duarte Pedroso.

O presente Projeto de Lei **“Dispõe sobre as atribuições do servidor designado como orientador do Polo da Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo – UNIVESP”**.

O aludido Projeto de Lei foi objeto de apreciação por parte da Assessoria Jurídica desta Casa, tendo recebido parecer **FAVORÁVEL** e, posteriormente, foi encaminhado a estas Comissões para ser analisado consoante as regras previstas no inciso I, do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Em o fazendo, verificamos que o referido Projeto de Lei, **NÃO CONTRARIA** as disposições legais vigentes, assim como aos princípios gerais de direito.

Desta forma, o Projeto de Lei em exame está em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumprem a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Sessões, 16 de fevereiro de 2023.

CLÁUDIA RITA DUARTE PEDROSO
RELATOR CPCJR

A Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.

GUILHERME ARAÚJO NUNES
PRESIDENTE CPCJR

WILLIAM DA SILVA ALBUQUERQUE
VICE-PRESIDENTE CPCJR

MARCOS ROBERTO MARTINS ARRUDA
MEMBRO CPCJR

PAULO ROGÉRIO NOGGERINI JUNIOR
MEMBRO CPCJR



Câmara Municipal de São Roque

www.camarsaoroque.sp.gov.br



Lista de Assinaturas Digitais relacionadas ao Documento

Documento: Parecer Nº 17/2023 ao Projeto de Lei Nº 13/2023

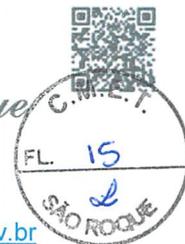
Assunto: Parecer ao Projeto de Lei Nº 13/2023 - Dispõe sobre as atribuições do servidor designado como orientador do Polo da Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo – UNIVESP

Assinante	Data
GUILHERME ARAUJO NUNES 399.697.778-66	16/02/2023 17:22:35
WILLIAM DA SILVA ALBUQUERQUE 458.903.098-54	16/02/2023 17:22:49
CLAUDIA RITA DUARTE PEDROSO 020.905.228-79	16/02/2023 17:23:03
MARCOS ROBERTO MARTINS ARRUDA 203.278.198-04	16/02/2023 17:23:13
PAULO ROGERIO NOGGERINI JUNIOR 487.155.598-40	16/02/2023 17:23:26

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. René - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

PARECER Nº 3 – 16/02/2023

Projeto de Lei Nº 13/2023-E, 08/02/2023, de autoria do Poder Executivo.

RELATOR: Vereador Guilherme Araújo Nunes.

O presente Projeto de Lei “Dispõe sobre as atribuições do servidor designado como orientador do Polo da Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo – UNIVESP”.

O aludido Projeto de Lei foi objeto de apreciação por parte da Assessoria Jurídica desta Casa e pela Comissão Permanente de Constituição Justiça e Redação, onde recebeu pareceres FAVORÁVEIS, sendo, posteriormente, encaminhado a esta Comissão para ser analisado consoante as regras previstas no inciso III do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Na análise do projeto em questão, verificamos que o mesmo NÃO CONTRARIA as disposições legais vigentes, bem como aos princípios gerais de direito e aos aspectos orçamentários e financeiros.

Portanto, somos FAVORÁVEIS à aprovação do Projeto de Lei no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

É o parecer, sob os aspectos que compete a esta comissão analisar.

Sala das Sessões, 16 de fevereiro de 2023.

GUILHERME ARAÚJO NUNES

Relator COPOFC

A Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Contabilidade aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.

THIAGO VIEIRA NUNES
PRESIDENTE CPOFC

NEWTON DIAS BASTOS
VICE-PRESIDENTE CPOFC

ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA
MEMBRO CPOFC

JOSÉ ALEXANDRE PIERRONI DIAS
MEMBRO CPOFC



Câmara Municipal de São Roque

www.camarasaoroque.sp.gov.br



Lista de Assinaturas Digitais relacionadas ao Documento

Documento: Parecer Nº 3/2023 ao Projeto de Lei Nº 13/2023

Assunto: Parecer ao Projeto de Lei Nº 13/2023 - Dispõe sobre as atribuições do servidor designado como orientador do Polo da Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo – UNIVESP

Assinante	Data
THIAGO VIEIRA NUNES 339.181.028-90	16/02/2023 17:24:51
NEWTON DIAS BASTOS 027.159.008-48	16/02/2023 17:25:01
GUILHERME ARAUJO NUNES 399.697.778-66	16/02/2023 17:25:09
ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA 122.569.718-21	16/02/2023 17:25:17
JOSE ALEXANDRE PIERRONI DIAS 156.717.968-14	16/02/2023 17:25:25

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER, TURISMO E MEIO AMBIENTE

PARECER N° 10 – 16/02/2023

Projeto de Lei N° 13/2023-E, 08/02/2023, de autoria do Poder Executivo.

RELATOR: Vereador Diego Gouveia da Costa.

O presente Projeto de Lei **“Dispõe sobre as atribuições do servidor designado como orientador do Polo da Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo – UNIVESP”**.

A presente matéria foi analisada pela Assessoria Jurídica desta Casa e pela Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação, onde recebeu parecer FAVORÁVEL.

Após análise do Projeto de Lei verificamos, nos aspectos que cabem a esta Comissão analisar, que inexistem óbices quanto ao mérito da propositura em pauta.

Assim sendo, somos FAVORÁVEIS à aprovação do Projeto de Lei no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Sessões, 16 de fevereiro de 2023.

DIEGO GOUVEIA DA COSTA
RELATOR CPECLTMA

A Comissão Permanente de Educação, Cultura, Lazer, Turismo e Meio Ambiente aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.

PAULO ROGÉRIO NOGGERINI JUNIOR
PRESIDENTE CPECLTMA

ANTONIO JOSÉ ALVES MIRANDA
VICE-PRESIDENTE CPECLTMA

JOSÉ ALEXANDRE PIERRONI DIAS
MEMBRO CPECLTMA

CLÁUDIA RITA DUARTE PEDROSO
MEMBRO CPECLTMA



Câmara Municipal de São Roque

www.camarasaoroque.sp.gov.br



Lista de Assinaturas Digitais relacionadas ao Documento

Documento: Parecer Nº 10/2023 ao Projeto de Lei Nº 13/2023

Assunto: Parecer ao Projeto de Lei Nº 13/2023 - Dispõe sobre as atribuições do servidor designado como orientador do Polo da Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo – UNIVESP

Assinante	Data
PAULO ROGERIO NOGGERINI JUNIOR 487.155.598-40	16/02/2023 17:23:53
ANTONIO JOSE ALVES MIRANDA 087.500.255-20	16/02/2023 17:24:04
DIEGO GOUVEIA DA COSTA 466.839.628-12	16/02/2023 17:24:13
JOSE ALEXANDRE PIERRONI DIAS 156.717.968-14	16/02/2023 17:24:22
CLAUDIA RITA DUARTE PEDROSO 020.905.228-79	16/02/2023 17:24:32



**3ª SESSÃO ORDINÁRIA, DO 3º PERÍODO, DA 18ª LEGISLATURA DA
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, A SER
REALIZADA EM 23 DE FEVEREIRO DE 2023, ÀS 18H.**

EDITAL Nº 10/2023-L

I – Expediente (Art. 159 do R.I.):

1. Votação da Ata da 2ª Sessão Ordinária, de 13/02/2023;
2. Votação da Ata da 4ª Sessão Extraordinária, de 13/02/2023;
3. Leitura da matéria do Expediente;
4. **Moções de Congratulações N^{os} 28, 29, 31, 34 e 36/2023.**

II – Tribuna (arts. 159 e 162, conforme sequência da ata anterior):

1. Vereador José Alexandre Pierroni Dias;
2. Vereador Julio Antonio Mariano;
3. Vereador Marcos Roberto Martins Arruda;
4. Vereador Newton Dias Bastos;
5. Vereador Paulo Rogério Noggerini Júnior;
6. Vereador Rafael Tanzi de Araújo;
7. Vereador Rogério Jean da Silva; e
8. Vereador Thiago Vieira Nunes.

III – Ordem do Dia:

1. Única discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 133/2022-L**, de 21/11/2022, de autoria do Vereador Paulo Rogério Noggerini Júnior, que “*Insera, no Calendário Oficial de Eventos da Estância Turística de São Roque, o ‘Festival José Cabinda’*”;
2. Única discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 7/2023-L**, de 02/02/2023, de autoria do Vereador Rogério Jean da Silva, que “*Dá denominação de ‘Travessa Oscar Correia de Moraes’ a via localizada no bairro do Carmo*”;
3. Única discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 12/2023-E**, de 06/02/2023, de autoria do Poder Executivo, que “*Altera o inciso IX do artigo 175 da Lei 2.209, de 1º de fevereiro de 1994, e dá outras providências*”; e
4. Única discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 13/2023-E**, de 08/02/2023, de autoria do Poder Executivo, que “*Dispõe sobre as atribuições do servidor designado como orientador do Polo da Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo – UNIVESP*”;
5. **Requerimentos N^{os} 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, e 12.**

IV – Explicação Pessoal (art. 175, conforme sequência da ata anterior):

1. Vereador William da Silva Albuquerque;
2. Vereador Antonio José Alves Miranda;
3. Vereador Cláudia Rita Duarte Pedroso;
4. Vereador Clovis Antonio Ocuma;
5. Vereador Diego Gouveia da Costa;

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



6. Vereador Guilherme Araujo Nunes; e

7. Vereador Israel Francisco de Oliveira.

V – Tribuna Livre (art. 290):

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, 17 de fevereiro de 2023.

RAFAEL TANZI DE ARAÚJO
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria desta Câmara na data supracitada.

LUCIANO DO ESPÍRITO SANTO
Coordenador Legislativo



Câmara Municipal de São Roque

Relatório de Votações - 24/02/2023 09:35:26

Projeto de Lei Nº 13/2023 - Executivo

Assunto: Dispõe sobre as atribuições do servidor designado como orientador do Polo da Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo – UNIVESP

Sessão: 3ª Sessão Ordinária de 2023

Data: 23/02/2023

Votação: Nominal

Fase: Discussão Única

Resultado: Aprovado

A favor: 13

Contra: 0

Branco: 0

Ausente: 1

Abstenção: 0

Vereador

Antonio José Alves Miranda
Cláudia Rita Duarte Pedroso
Clovis Antonio Ocuma
Diego Gouveia da Costa
Guilherme Araujo Nunes
Israel Francisco de Oliveira
José Alexandre Pierroni Dias
Julio Antonio Mariano
Marcos Roberto Martins Arruda
Newton Dias Bastos
Paulo Rogério Noggerini Júnior
Rafael Tanzi de Araújo
Rogério Jean da Silva
Thiago Vieira Nunes
William da Silva Albuquerque

Partido

PODE
PODE
PODE
PSB
PL
PSDB
PSDB
PSB
PSDB
PP
REDE
PP
PSD
PL
DEM

Voto

A favor
Não vota
A favor
Ausente
A favor



Projeto de Lei Nº 13/2023-E, DE 08/02/2023
AUTÓGRAFO Nº 5643/2023, DE 24/02/2023
Lei nº
(De autoria do Poder Executivo)

Dispõe sobre as atribuições do servidor designado como orientador do Polo da Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo – UNIVESP

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O servidor nomeado para desempenhar atividade de orientador do Polo da Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo – UNIVESP terá as seguintes atribuições:

I – trabalhar no desenvolvimento de ações que facilitem e incentivem o trabalho dos tutores presenciais e virtuais, assim como dos estudantes do Polo;

II – participar de reuniões sempre que solicitado pela UNIVESP;

III – estimular colaboração, integração e participação dos estudantes do Polo, atuando como facilitador dos trabalhos entre alunos e tutores;

IV – fazer reunião inicial com tutores presenciais que estarão vinculados aos cursos do Polo para mostrar o local e apresentar as turmas;

V – realizar aula inaugural para os alunos em conjunto com tutores presenciais;

VI – mostrar a todos os alunos a estrutura do Polo (laboratórios, sala de estudos, biblioteca, salas de aula, secretaria acadêmica, espaços comuns, etc).

VII – organizar o horário de atendimento da tutoria presencial;

VIII – manter o calendário acadêmico sempre visível, assim como informativos sobre os cursos;

IX – incentivar a presença dos alunos no uso dos espaços do Polo como biblioteca, laboratório, salas de estudo;

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



X – coordenar com tutores grupos de estudos para revisão de provas;

XI – monitorar o trabalho e a frequência dos tutores que farão as medições presenciais, orientações de estágio, e de Atividades Acadêmicas Científico Culturais – AACC;

XII – organizar a logística de apresentação de Trabalhos de graduação de seu Polo quando houver;

XIII – planejar e acompanhar a aplicação das provas presenciais;

XIV – providenciar a vista e a revisão de provas, quando solicitado pelo aluno;

XV – auxiliar na divulgação dos informativos;

XVI – desenvolver e organizar pequenos eventos, em parceria com os tutores para contribuir com as atividades científicas e culturais em seu Polo;

XVII – atender alunos e orientar sobre suas dúvidas em relação ao curso, ao funcionamento do Polo, à plataforma e ao atendimento.

Art. 2º A nomeação do servidor como orientador do Polo da Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo – UNIVESP, será feita por decreto do Prefeito.

Art. 3º A gratificação para o servidor nomeado como orientador Polo da Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo – UNIVESP será correspondente ao valor de 50% (cinquenta por cento) do nível V, fazendo jus a gratificação de função enquanto perdurar a nomeação.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovado na 3ª Sessão Ordinária, de 23 de fevereiro de 2023.

RAFAEL TANZI DE ARAÚJO
Presidente

THIAGO VIEIRA NUNES
1º Vice-Presidente

NEWTON DIAS BASTOS
2º Vice-Presidente

DIEGO GOUVEIA DA COSTA
1º Secretário

ANTONIO JOSÉ ALVES MIRANDA
2º Secretário

**Protocolo 4.061/2023**Situação em 27/02/2023 14:30: **Finalizado** | Código nº 120.816.772.456.585.152Coordenadoria Legislativa - Câmara Municipal
(via WEB)

Para

DJ - Departament...

DA-RECP - Recepção e Protocolo, DJ - Departamento Jurídico

Em 24/02/2023 às 10:34

Autógrafo

PLE 13

Ano: 2023

Autoria: Poder Executivo

Leticia Carvalho de Lima
Assistente de Comissões[PLE_13_2023.doc](#) (264,00 KB)

2 downloads

A revisar

[PLE_13_2023.pdf](#) (289,73 KB)

0 downloads

A revisar

Transparência — Quem já visualizou

Consulta externa por código	IP 177.86.124.241	27/02/2023 às 14:30
João Augusto Gardini Martins - Chefe de Divisão Judicial	GP » GP-ASSTEC	27/02/2023 às 13:10
Angelo Augusto Assunção Damasceno Orio - Agente de Operações II	CMSR » DTL	24/02/2023 às 16:55
Brian Vieira - Assessor Técnico do Gabinete	GP » GP-ASSTEC	24/02/2023 às 15:26
Marta Galoni da Silva Mota - Chefe de Divisão	DJ	24/02/2023 às 12:09
Leticia Carvalho de Lima - Assistente de Comissões	CMSR » DTL	24/02/2023 às 10:34

Despacho 1- 4.061/2023

24/02/2023 às 15:20

Encaminhado



DJ

Marta Galoni da Silva Mota - *Chefe de Divisão*

GP » GP-ASSTEC

A/C Brian Vieira - *Assessor Técnico do Gabinete*

Ao Assessor Técnico,



Dr. Brian,

Encaminhamento a Lei 5609 para providências quanto à assinatura do Prefeito.



Despacho 2- 4.061/2023

24/02/2023 às 16:01

Respondido



GP » GP-ASSTEC

Brian Vieira - Assessor Técnico do Gabinete



DJ

A/C Marta Galoni da Silva Mota - Chefe de Divisão

Encaminhamento Lei Municipal assinada pelo Senhor Prefeito, para publicação.

At.te,



[Lei_5609_ass.pdf](#) (1,98 MB)

A revisar

1 download

Situação atual: Finalizado

« Voltar - Central de Atendimento



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –



LEI 5.609

De 24 de fevereiro de 2023

PROJETO DE LEI Nº 13/2023 - L

De 08 de fevereiro de 2023

AUTÓGRAFO Nº 5.643 de 24/02/2023

(De autoria do Poder Executivo)

**Dispõe sobre as atribuições do servidor designado
como orientador do Polo da Fundação Universidade
Virtual do Estado de São Paulo – UNIVESP**

O Prefeito da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística
de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O servidor nomeado para desempenhar atividade de
orientador do Polo da Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo – UNIVESP
terá as seguintes atribuições:

I – trabalhar no desenvolvimento de ações que facilitem e
incentivem o trabalho dos tutores presenciais e virtuais, assim como dos estudantes do
Polo;

II – participar de reuniões sempre que solicitado pela
UNIVESP;

III – estimular colaboração, integração e participação dos
estudantes do Polo, atuando como facilitador dos trabalhos entre alunos e tutores;

IV – fazer reunião inicial com tutores presenciais que estarão
vinculados aos cursos do Polo para mostrar o local e apresentar as turmas;

V – realizar aula inaugural para os alunos em conjunto com
tutores presenciais;

VI – mostrar a todos os alunos a estrutura do Polo
(laboratórios, sala de estudos, biblioteca, salas de aula, secretaria acadêmica, espaços
comuns, etc).

VII – organizar o horário de atendimento da tutoria presencial;

VIII – manter o calendário acadêmico sempre visível, assim
como informativos sobre os cursos;

IX – incentivar a presença dos alunos no uso dos espaços do
Polo como biblioteca, laboratório, salas de estudo;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –



Lei Municipal n.º 5.609/2023

X – coordenar com tutores grupos de estudos para revisão de provas;

XI – monitorar o trabalho e a frequência dos tutores que farão as medições presenciais, orientações de estágio, e de Atividades Acadêmicas Científico Culturais – AACC;

XII – organizar a logística de apresentação de Trabalhos de graduação de seu Polo quando houver;

XIII – planejar e acompanhar a aplicação das provas presenciais;

XIV – providenciar a vista e a revisão de provas, quando solicitado pelo aluno;

XV – auxiliar na divulgação dos informativos;

XVI – desenvolver e organizar pequenos eventos, em parceria com os tutores para contribuir com as atividades científicas e culturais em seu Polo;

XVII – atender alunos e orientar sobre suas dúvidas em relação ao curso, ao funcionamento do Polo, à plataforma e ao atendimento.

Art. 2º A nomeação do servidor como orientador do Polo da Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo – UNIVESP, será feita por decreto do Prefeito.

Art. 3º A gratificação para o servidor nomeado como orientador Polo da Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo – UNIVESP será correspondente ao valor de 50% (cinquenta por cento) do nível V, fazendo jus a gratificação de função enquanto perdurar a nomeação.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 24/02/2023

MARCOS AUGUSTO ISSA
HENRIQUES DE
ARAUJO:14495849859

Assinado de forma digital por
MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES
DE ARAUJO:14495849859
Dados: 2023.02.24 15:53:18 -03'00'

**MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO**

**Publicada em 24 de fevereiro de 2023, no Átrio do Paço Municipal
Aprovado na ª Sessão Ordinária de 23/02/2023**

Publicado no Jornal D. O. M.

n.º 287 ^{26 e 27} ~~fs.~~ de 29 dia 24 / 02 / 2023

Ato Normativo Lei 5609/2023